



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2015

Corrige identificação de valores constantes do Anexo V da Lei Complementar nº 88 de 27 de Janeiro de 2015.

Art. 1°. A descrição de valor do Quadro do Magistério Público Municipal, relativo ao Emprego Coordenador Pedagógico constante do Anexo V, do artigo 3º da Lei Complementar nº 88 de 27 de Janeiro de 2015, são corrigidas conforme descrição do artigo 2º desta Lei.

ANEXO V

ESCALA DE SALÁRIO/VENCIMENTO DE SERVIDORES DE CARGO/EMPREGO

COLOCADO EM EXTINÇÃO OU TRANSFORMADO POR ESTA LEI (ES/V - CEE)

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	В	С	D	E	F	G	Н	1	J
Prof. Ed. Básica I - Subst. PEB I - Substituto	ENSINO MÉDIO	JPG (20 HORAS)	1	984,30	1.003,99	1.024,07	1.044,55	1.065,44	1.086,75	1.108,48	1.130,65	1.153,26	1.176,33
	GRADUAÇÃO	JPG (20 HORAS)	2	1.033,52	1.054,19	1.075,27	1.096,78	1.118,72	1.141,09	1.163,91	1.187,19	1.210,93	1.235,15
	PÓS- GRADUAÇÃO	JPG (20 HORAS)	3	1.085,17	1.106,87	1.129,01	1.151,59	1.174,62	1.198,12	1.222,08	1.246,52	1.271,45	1.296,88
	MESTRADO	JPG (20 HORAS)	4	1.193,69	1.217,56	1.241,92	1.266,75	1.292,09	1.317,93	1.344,29	1.371,17	1.398,60	1.426,57
	DOUTORADO	JPG (20 HORAS)	5	1.313,05	1.339,31	1.366,10	1.393,42	1.421,29	1.449,71	1.478,71	1.508,28	1.538,45	1.569,22
CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	T A	В	С	D	E	E	G	Н	1	J
Prof. Ed. Básica II - Subst. PEB II - Substituto	GRADUAÇÃO	JPG (20 HORAS)	1	1					1.141,09			1.210,93	
	PÓS- GRADUAÇÃO	JPG (20 HORAS)	2	1.085,17	1.106,87	1.129,01	1.151,59	1.174,62	1.198,12	1.222,08	1.246,52	1.271,45	1.296,88
	MESTRADO	JPG (20 HORAS)	3	1.218,47	1.242,84	1.267,70	1.293,05	1.318,91	1.345,29	1.372,20	1.399,64	1.427,63	1.456,18
	DOUTORADO	JPG (20 HORAS)	4	1.313,05	1.339,31	1.366,10	1.393,42	1.421,29	1.449,71	1.478,71	1.508,28	1.538,45	1.569,22
CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	В	С	D	E	F	G	Н	1	J
CHEFE DE DEPARTAMENTO	GRADUAÇÃO	JCSP (40 HORAS)	1	1.948,34	1.987,31	2.027,05	2.067,59	2.108,95	2.151,12	2.194,15	2.238,03	2.282,79	2.328,45
	PÓS- GRADUAÇÃO	JCSP (40 HORAS)	2	2.045,77	2.086,69	2.128,42	2.170,99	2.214,41	2.258,70	2.303,87	2.349,95	2.396,95	2.444,88
	MESTRADO	JCSP (40 HORAS)	3	2.250,33	2.295,34	2.341,24	2.388,07	2.435,83	2.484,55	2.534,24	2.584,92	2.636,62	2.689,35
	DOUTORADO	JCSP (40 HORAS)	4	2.475,38	2.524,89	2.575,39	2.626,89	2.679,43	2.733,02	2.787,68	2.843,43	2.900,30	2.958,31
CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	8	С	D	E	F	G	н		J
COORDENADOR PEDAGÓGICO	GRADUAÇÃO	JCSP (40 HORAS)	1	1								2.342,52	
	PÓS- GRADUAÇÃO	JCSP	2	135,37	138,08	140,84	143,66	146,53	149,46	152,45	155,50	158,61	161,78
	MESTRADO	JCSP (40 HORAS)	3	2.309,22	2.355,40	2.402,51	2.450,56	2.499,57	2.549,57	2.600,56	2.652,57	2.705,62	2.759,73
	DOUTORADO	JCSP (40 HORAS)	4	2.540,13	2.590,93	2.642,75	2.695,61	2.749,52	2.804,51	2.860,60	2.917,81	2.976,17	3.035,69



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

Art. 2°. O Quadro de Referências constante da Lei nº 4.036 de 27 de Janeiro de 2015, passa a ser a seguinte:

ANEXO V
ESCALA DE SALÁRIO/VENCIMENTO DE SERVIDORES DE CARGO/EMPREGO
COLOCADO EM EXTINÇÃO OU TRANSFORMADO POR ESTA LEI (ES/V - CEE)

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	В	С	D	E	F	G	Н	1.	J
Prof. Ed. Básica I Subst. PEB I - Substituto	ENSINO MÉDIO	JPG (20 HORAS)	1	984,30	1.003,99	1.024,07	1.044,55	1.065,44	1.086,75	1.108,48	1.130,65	1.153,26	1.176,3
	GRADUAÇÃO	JPG (20 HORAS)	2	1.033,52	1.054,19	1.075,27	1.096,78	1.118,72	1.141,09	1.163,91	1.187,19	1.210,93	1.235,1
	PÓS- GRADUAÇÃO	JPG (20 HORAS)	3	1.085,17	1.106,87	1.129,01	1.151,59	1.174,62	1.198,12	1.222,08	1.246,52	1.271,45	1.296,8
	MESTRADO	JPG (20 HORAS)	4	1.193,69	1.217,56	1.241,92	1.266,75	1.292,09	1.317,93	1.344,29	1.371,17	1.398,60	1.426,5
	DOUTORADO	JPG (20 HORAS)	5	1.313,05	1.339,31	1.366,10	1.393,42	1.421,29	1.449,71	1.478,71	1.508,28	1.538,45	1.569,2
CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	В	С	D	E	F	G	н	1	
Prof. Ed. Básica II - Subst. - PEB II - Substituto	GRADUAÇÃO	JPG (20 HORAS)	1									1.210,93	1.235,1
	PÓS- GRADUAÇÃO	JPG (20 HORAS)	2	1.085,17	1.106,87	1.129,01	1.151,59	1.174,62	1.198,12	1.222,08	1.246,52	1.271,45	1.296,8
	MESTRADO	JPG (20 HORAS)	3	1.218,47	1.242,84	1.267,70	1.293,05	1.318,91	1.345,29	1.372,20	1.399,64	1.427,63	1.456,1
	DOUTORADO	JPG (20 HORAS)	4	1.313,05	1.339,31	1.366,10	1.393,42	1.421,29	1.449,71	1.478,71	1.508,28	1.538,45	1.569,2
CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	В	С	D	E	F	G	н		
CHEFE DE DEPARTAMENTO	GRADUAÇÃO	JCSP (40 HORAS)	1								-	2.282,79	
	PÓS- GRADUAÇÃO	JCSP (40 HORAS)	2	2.045,77	2.086,69	2.128,42	2.170,99	2.214,41	2.258,70	2.303,87	2.349,95	2.396,95	2.444,8
	MESTRADO	JCSP (40 HORAS)	3	2.250,33	2.295,34	2.341,24	2.388,07	2.435,83	2.484,55	2.534,24	2.584,92	2.636,62	2.689,35
	DOUTORADO	JCSP (40 HORAS)	4	2.475,38	2.524,89	2.575,39	2.626,89	2.679,43	2.733,02	2.787,68	2.843,43	2.900,30	2.958,31
CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	I A	В	С	D	E	F	G	Н		J
COORDENADOR PEDAGÓGICO	GRADUAÇÃO	JCSP (40 HORAS)	1									2.342,52	
	PÓS- GRADUAÇÃO	JCSP (40 HORAS)	2	2.099,29	2.141,28	2.184,10	2.227,78	2.272,34	2.317,79	2.364.14	2.411,42	2.459,65	2.508,85
	MESTRADO	JCSP (40 HORAS)	3	2.309,22	2.355,40	2.402,51	2.450,56	2.499,87	2.549,57	2.600,56	2.652,57	2.705,62	2.759,73
	DOUTORADO	JCSP (40 HORAS)	4	2.540,13	2.590,93	2.642,75	2.695,61	2.749,52	2.804,51	2.860,60	2.917,81	2.976,17	3.035,69

Art. 3°. A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 27 de Janeiro de 2015.

Ibitinga, 29 de Janeiro de 2015.

FLORISVALDO ANTÓNIO FIORENTINO

Presento Municipal





Ofício 098/2015 Ibitinga, 29 de janeiro de 2015.

Senhor Presidente:

Segue com o presente, projeto de Lei Complementar nº 03/2015 para apreciação dos senhores vereadores, que corrige divergência na digitação de valores identificadores do Emprego Coordenador Pedagógico, que foram digitadas com divergência do efetivo cálculo da Revisão Salarial.

De dizer que ao ser elaborado o projeto em questão, erradamente foi consignado a valores diferentes para o Emprego de Coordenador Pedagógico, com Pós Graduação e as respectivas faixas, e diante da necessidade de sua correção, respeitosamente solicitamos apreciação e deliberação da presente proposição.

Também é de salientar que diante do período de recesso e sobretudo, pela premência da correção, respeitosamente solicitamos dessa Casa, que o presente projeto de lei seja deliberado em regime Extraordinário, nos termos da Lei Orgânica do Município.

reço.

Sendo o que nos apresenta, desde já renovamos os

testemunhos de estima e apreço.

Atenciosamente

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO

Profeito Municipal

Excelentíssimo Senhor WINDSON PINHEIRO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga em exercício

Ibitinga/SP

